

RELATÓRIO INTERCALAR OUTUBRO 2024

Plano de prevenção da corrupção e infrações conexas do IMPIC, I.P.

Av. Júlio Dinis, 11
1069 - 010 Lisboa

Telefone: 217 947 000
E-mail: conselhodiretivo@impic.pt

IMPIC, I.P.

Despacho

Aprova-se o relatório aqui presente, devendo o mesmo ser divulgado nos meios adequados e remetido para as entidades competentes.

Fernando Batista
Presidente do Conselho Diretivo do
IMPIC,IP

Pedro Guedes Pinto
Vogal do Conselho Diretivo do
IMPIC,IP

Sandra Simões
Vogal do Conselho Diretivo do
IMPIC,IP

30/10/2024

Conselho Diretivo do IMPIC

Índice

Nota Introdutória.....	4
Caracterização do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. I.P., (IMPIC, I.P.)	5
Missão e Atribuições	6
Visão e Lema	10
Valores.....	11
Organização e Funcionamento	12
Áreas de Risco e Medidas de Prevenção Globais	14
Grau de execução das Medidas de Prevenção de Risco Elevado	15
Conclusões	16

Nota Introdutória

Cabe ao Estado criar um clima de segurança e confiança, tendo por base os princípios do Estado de direito, com o fim último de regular as relações entre o setor público e privado e sancionar os comportamentos lesivos que ponham em causa a confiança dos cidadãos nas instituições.

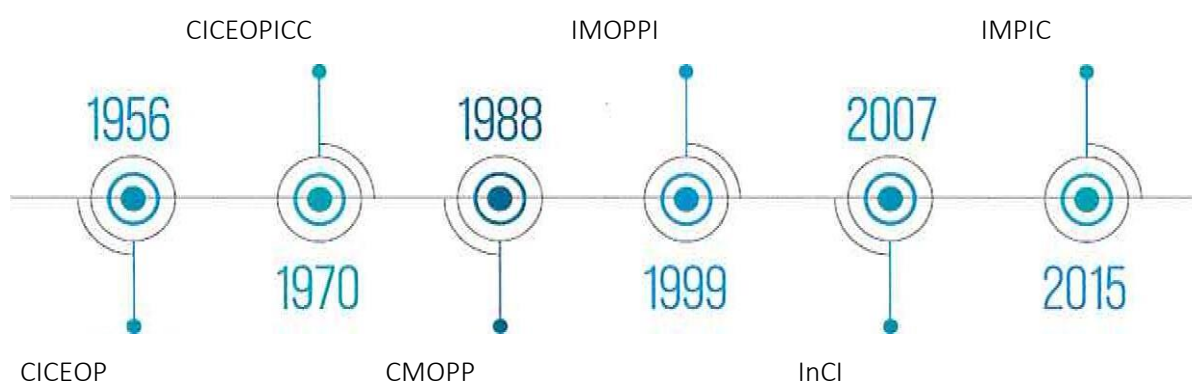
Neste pressuposto, o IMPIC, I.P. teve o cuidado de identificar no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR), a par da criação de manuais de procedimentos, atividades de controlo, a divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e respetivas medidas de minimização, bem como o acompanhamento da eficácia destas medidas por forma a diminuir a ocorrência dos riscos em geral e a prática de corrupção ou infrações conexas em particular.

O IMPIC, I.P. tem seguido as linhas da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, (Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021), e nesta conformidade apresenta-se o relatório de avaliação intercalar das situações identificadas como “risco elevado” do IMPIC, I.P.

Caracterização do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. I.P., (IMPIC, I.P.)

Em 2015, através do Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro, o InCI, I.P, foi alvo de reestruturação, passando a designar-se Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), designação que, pela sua abrangência, permite uma melhor perceção da missão do Instituto. Esta alteração ficou a dever-se, essencialmente, à necessidade de contemplar na sua designação, a área dos mercados públicos, atividade que o InCI, I.P. já vinha assumindo parcialmente, quanto às empreitadas de obras públicas, passando a abranger, também, a aquisição de bens e serviços.

A sua existência remonta a 1956, tendo passado por várias estruturas, missões e âmbitos de atuação.



O IMPIC, I.P., é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio que prossegue atribuições sob tutela do Ministro das Infraestruturas e Habitação nas áreas da construção, do imobiliário e da contratação pública.

O IMPIC, I.P., é um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional.

A sede do IMPIC, I.P, localiza-se na Avenida Júlio Dinis, em Lisboa.

Para além da sede, o IMPIC, I.P. possui três delegações, uma no Funchal, onde se localiza o Núcleo de Inspeção afeto à Região Autónoma da Madeira, outra em Ponta Delgada onde se localiza o Núcleo de Inspeção afeto à Região Autónoma dos Açores e ainda uma outra delegação no Porto. Possui, ainda, postos de atendimento nas Lojas do Cidadão de Braga, Porto, Aveiro, Viseu, Coimbra, Lisboa (Laranjeiras) e Faro, e ainda um posto de atendimento em Évora.

Missão e Atribuições

O IMPIC, I.P., tem por missão regular e fiscalizar o setor da construção e do imobiliário, dinamizar, supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor, produzir informação estatística e análises setoriais e assegurar a atuação coordenada dos organismos estatais no setor, bem como a regulação dos contratos públicos (artigo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro).

No domínio da regulação do setor da construção, do imobiliário e da contratação pública, o IMPIC, I. P. tem as seguintes atribuições:

- Contribuir para a definição das políticas públicas no setor da construção e do imobiliário;
- Formular ao Governo propostas legislativas e regulamentares relacionadas com o setor da construção e do imobiliário, incluindo as respeitantes à transposição de diretivas europeias;
- Assegurar a representação nacional junto das instâncias europeias e internacionais relevantes para o setor, bem como a representação do mesmo junto de quaisquer entidades e instâncias nacionais;

- Assegurar uma atuação coordenada dos organismos públicos que atuem no setor da construção e do imobiliário;
- Coordenar com a Autoridade da Concorrência a aplicação da lei da concorrência no setor da construção e do imobiliário;
- Qualificar as empresas do setor da construção e do imobiliário para as quais o acesso e exercício da sua atividade seja regulado;
- Atribuir os títulos habilitantes para o exercício das diversas atividades do setor da construção e do imobiliário, cujo licenciamento, habilitação, qualificação, registo ou inscrição legalmente lhe incumba, bem como verificar as respetivas condições de permanência e avaliar o respetivo desempenho;
- Reconhecer as habilitações das empresas legalmente estabelecidas
- noutros Estados membros do espaço económico europeu, para o exercício da atividade em território português;
- Produzir informação estatística relativa ao setor da construção e do imobiliário;
- Assegurar a realização e a divulgação de análises e estudos periódicos da evolução do setor e do comportamento dos respetivos agentes, designadamente através da criação ou participação em observatórios dos mercados abrangidos pelo setor;
- Dinamizar iniciativas estratégicas para melhoria da competitividade e sustentabilidade das empresas do setor da construção e do imobiliário, tendo em vista a defesa do consumidor;
- Estimular o desenvolvimento tecnológico do setor da construção e do imobiliário, a qualificação dos seus profissionais e a utilização de métodos e técnicas de trabalho que contribuam para a inovação, segurança e qualidade no setor, nomeadamente através da criação ou participação em entidades de direito público ou privado com esse fim;

- Assegurar, em representação do Estado português, a gestão do ProNIC - Protocolo para a Normalização da Informação Técnica na Construção;
- Desenvolver ações conducentes ao fomento da mediação e da arbitragem voluntárias para a resolução de conflitos emergentes das atividades do setor, através da sua intervenção direta ou mediante a criação ou participação em entidades de direito público ou privado, criadas para esse fim;
- Propor mensalmente os indicadores económicos e as fórmulas de revisão de preços a aplicar em contratos de empreitadas e na aquisição de bens e de serviços;
- Promover e fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável ao setor da construção e do imobiliário, realizando as necessárias ações de inspeção, fiscalização e auditoria às empresas e empresários que exercem atividade no âmbito do setor, instaurar processos de contraordenação e aplicar as respetivas coimas nos termos legalmente fixados;

No domínio da regulação dos contratos públicos, o IMPIC, I. P. tem as seguintes atribuições:

- Formular ao membro do Governo da tutela propostas legislativas e regulamentares relacionadas com os contratos públicos, incluindo os respeitantes à transposição de diretivas europeias;
- Participar nas equipas de representação técnica nacional em matéria de contratos públicos junto das instâncias europeias e internacionais relevantes;
- Apoiar o membro do Governo da tutela na definição do modelo de contratação pública eletrónica nacional, em articulação com as demais entidades competentes em razão da matéria;

- Assegurar o licenciamento, a monitorização e a fiscalização das plataformas eletrónicas de contratação pública, nos termos da lei;
- Produzir manuais de boas práticas sobre contratos públicos de aquisição de obras, de bens e de prestação de serviços;
- Gerir o portal dos Contratos públicos, designado «Portal Base», nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 472.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo os observatórios de obras públicas de bens e serviços;
- Produzir relatórios estatísticos sobre contratos públicos no setor da construção e do imobiliário;
- Analisar queixas e denúncias de cidadãos e empresas, assim como participações de entidades públicas sobre a aplicação das regras de adjudicação de contratos públicos no setor da construção e do imobiliário.

Visão e Lema

A visão do IMPIC, I.P. é a de:

- Promover um setor da construção e do imobiliário moderno e competitivo;
- Contribuir para uma contratação pública transparente e eficiente.

O lema do IMPIC, I.P. é "Dar forma ao futuro", no sentido de atuar sempre com uma perspetiva de vanguarda, para permitir que os setores por si regulados possam alavancar a economia nacional.

Valores

Os valores do IMPIC, I. P. são:

- Rigor;

Os colaboradores do IMPIC, I.P., devem pautar a sua conduta com o máximo rigor pelo estrito cumprimento da lei e pelo respeito dos princípios especialmente aplicáveis à atividade administrativa.

- Isenção;

Os colaboradores do IMPIC, I.P., na apreciação dos processos que lhe são confiados, devem pautar a sua conduta com plena isenção e imparcialidade, tratando de forma igual o que for igual, nunca alterando o seu comportamento em função do destinatário da sua ação.

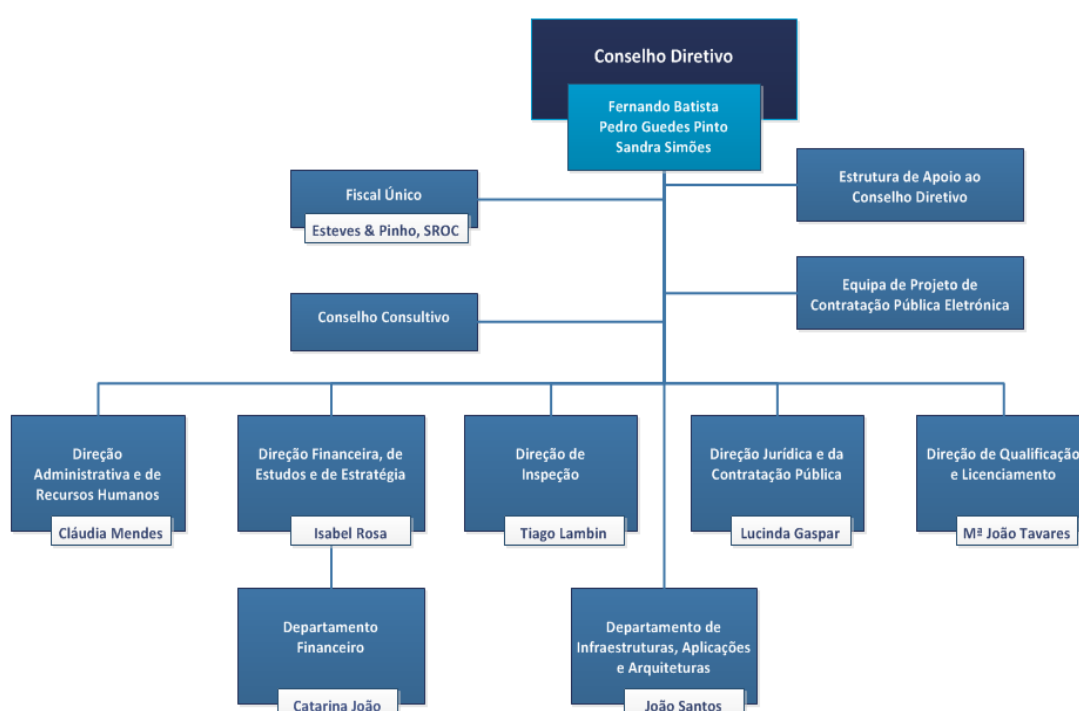
- Credibilidade.

Os colaboradores do IMPIC, devem colocar na sua atuação toda a sua energia e competências para que este Instituto seja reconhecido por todos como um exemplo de robustez na prossecução do interesse público subjacente à sua missão.

Organização e Funcionamento

A estrutura orgânica atualmente existente diz respeito à anterior lei orgânica do InCI, I.P., aprovada pela Portaria n.º 378/2012, de 20 de novembro, aguardando-se a publicação da estrutura orgânica que venha dar corpo à atual lei orgânica do IMPIC, I.P. instituída através do Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro.

No entanto, neste momento, a organização do IMPIC, I.P, com as contingências referidas no parágrafo anterior, é a seguinte:



Ao Conselho Diretivo abreviadamente designado por CD, compete:

- Dirigir a atividade do IMPIC, I.P., e definir políticas de gestão orientadas para a modernização do instituto e a inovação e simplificação de procedimentos;
- Decidir da atribuição, manutenção, alteração ou cancelamento dos títulos habilitantes para o exercício das atividades na área da construção e do imobiliário, bem como das plataformas eletrónicas de contratação pública licenciadas pelo IMPIC, I.P.;

- Assegurar o reconhecimento das habilitações detidas pelas empresas estabelecidas noutros Estados membros do espaço económico europeu para o exercício das atividades na área da construção e do imobiliário;
- Aprovar e submeter à homologação da tutela, ouvida a comissão de índices e fórmulas de empreitadas, os indicadores económicos e as fórmulas -tipo para o cálculo de revisão de preços a aplicar em contratos de empreitada de obras públicas e de aquisição de bens e serviços;
- Celebrar acordos de cooperação com outras entidades, públicas ou privadas, no domínio das atribuições do IMPIC, I.P.;
- Aprovar os regulamentos internos para o desempenho das atribuições do IMPIC, I.P., que, nos termos da lei, não sejam de competência governamental.

Áreas de Risco e Medidas de Prevenção Globais

Foram encontradas no Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do IMPIC, I.P., de 30 de julho de 2020, um total de sete áreas de atividades para as quais se definiram medidas preventivas, designadamente:

- Área financeira e de Estudos e Estratégia;
- Área Administrativa e de Recursos Humanos;
- Área de Inspeção e Queixas;
- Área da Contratação Pública;
- Área de Sancionamento e Pareceres Jurídicos;
- Área de Qualificação e de Licenciamento;
- Área da IT e Aplicações

As áreas acima identificadas refletem a estrutura orgânica atualmente existente.

Na sequência da revisão do PPR e de acordo com as orientações constantes n.º 1 do artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o PPR deve abranger toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte.

Neste seguimento, no PPR que está a ser atualizado, irá constar toda a estrutura do IMPIC. I.P., incluindo o Conselho Diretivo.

Na referida revisão do PPR, irá ser incluída a matriz de aferição de nível de risco, constante no Guia n.º 1/2023 – setembro, (algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização), do MENAC.

Neste contexto, irão ser revistas todas as matrizes de risco constantes no PPR de 2020.

Grau de execução das Medidas de Prevenção de Risco Elevado

O IMPIC, I.P., no ano de 2024, renovou os trabalhos de identificação de novos riscos e correspondentes medidas de mitigação, com vista à revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

Ainda não se encontra concluída a revisão do Plano, mas é um trabalho que, com o esforço de todas as áreas de negócio, está a ser elaborado e pretende-se que seja ultimado e enviado ao MENAC em novembro de 2024, não obstante o cabal cumprimento do Plano ainda em vigor, efetuado em 2020.

As diferentes Direções e Departamentos, ao longo do ano de 2024, desenvolveram esforços no sentido de implementarem as medidas identificadas no Plano, sendo que da análise efetuada, conclui-se que o grau de execução global do Plano é satisfatório. Todos os riscos identificados encontram-se cobertos por medidas de mitigação.

De um modo geral, os responsáveis das áreas consideraram que as medidas de prevenção, então em vigor, se revelam adequadas.

Não obstante, alguns responsáveis sugeriram ações corretivas e identificaram novos fatores de risco, demonstrando, desta forma, a preocupação de obterem melhores resultados com a implementação das medidas preventivas.

Face aos resultados apurados, quer relativamente aos riscos transversais, quer os inerentes a cada Direção e Departamento, pode afirmar-se que o IMPIC, I.P. conseguiu, em 2024, assegurar uma adequada execução do plano e implementar a grande maioria das medidas previstas para os riscos identificados.

De referir que foi criada, no final de 2023, uma Equipa de Sistema de Controlo Interno com o objetivo de auditar o cumprimento do PRR e outros procedimentos de controlo interno.

Conclusões

Na sequência da legislação e orientações que o MENAC tem vindo a publicar ao longo do presente ano, o IMPIC, I.P. tem vindo a harmonizar a informação prestada com as matéria que regula, nomeadamente na Contratação Pública, por forma a compatibilizar as diversas matérias, mantendo a informação atualizada no seu Portal, e intranet, bem como explicando de que forma é que os procedimentos podem ser efetuados.

A título externo, o IMPIC partilhou nas suas redes a informação atualizada sobre a adoção do modelo da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, que aprovou o Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (DICI) na contratação pública.

A título interno, o IMPIC incorporou, nos seus procedimentos da Contratação Pública bem como nos processos sancionatórios, o modelo da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, não obstante se ter sobrestado à sua entrada em vigor, através da Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro, ainda assim, o IMPIC, I.P. manteve a sua aplicação, por forma a enraizar em todos os procedimentos previstos na lei a adoção do modelo de DICI.

De exaltar o facto de não ter havido qualquer denúncia quer para o Canal de Denúncia quer para a Comissão de Ética e Fiscalização.

Ainda relativamente ao Canal de Denúncia, e tendo-se vindo a constatar que o mesmo recebia queixas e participações não enquadráveis nas matérias previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, (que transpõe a que transpõe a “Diretiva Whistleblowing” Diretiva EU 2019/1937 relativa à proteção dos denunciantes), o IMPIC, I.P. procedeu à aclaração, no portal deste Organismo, sobre o fim a que se destina este canal.

O IMPIC tem como objetivo realizar sessões de esclarecimento dirigido aos dirigentes e colaboradores deste Instituto, ministrado, se possível, pela entidade MENAC, sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas bem como sobre os vários instrumentos do programa de cumprimento normativo a que o IMPIC está sujeito.

O IMPIC, I.P. tem efetuado manuais com as metodologias internas a seguir em todas as áreas de negócio e tem vindo a acompanhar as exigências normativas e a implementar as medidas corretivas necessárias, com o fim último de dar cumprimento integral a todas as suas obrigações legais.